

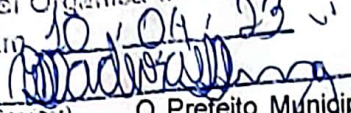


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente LEI Nº 1.858 DE 10 DE ABRIL DE 2023 publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

"Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e dá outras providências".

Em 10/04/23

(Assinatura)

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (cento mil reais) destinado a UTILIZAÇÃO DO RECURSO DO FUNDO DA INFANCIA E JUVENTUDE em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 09 - Fundo Munic. da Criança e do Adolescente

Sub-Unidade 00 - Fundo Munic. da Criança e do Adolescente

2.09.00.08.243.0006.2.0064-- 3.3.90.30.00

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA ----- R\$ 7.000,00

2.09.00.08.243.0006.2.0064-- 3.3.90.39.00

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA ----- R\$ 7.000,00

2.09.00.08.243.0006.2.0064-- 4.4.91.51.00

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA ----- R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 24.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 10 de abril de 2023


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br